

**ATUALIZAÇÕES – MARÇO 2022 – LEGISLAÇÃO DE
DIREITO PREVIDENCIÁRIO – COLEÇÃO MAXILETRA –
16ªED**

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEG. DIREITO PREVIDENCIÁRIO MAXILETRA	Lei nº 8.080/1990	Inserir redação	

Art. 19-P....

III – ...

- ▶ Arts. 19-M a 19-P acrescidos pela Lei nº 12.401, de 28-4-2011.

Art. 19-Q. ...

- ▶ *Caput* do art. 19-Q acrescido pela Lei nº 12.401, de 28-4-2011.

...

§ 2º ...

...

II – ...

- ▶ §§ 1º e 2º acrescidos pela Lei nº 12.401, de 28-4-2011.

§ 3º As metodologias empregadas na avaliação econômica a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo serão dispostas em regulamento e amplamente divulgadas, inclusive em relação aos indicadores e parâmetros de custo-efetividade utilizados em combinação com outros critérios.

- ▶ § 3º acrescido pela Lei nº 14.313, de 21-3-2022.

Art. 19-R. ...

- ▶ *Caput* do art. 19-R acrescido pela Lei nº 12.401, de 28-4-2011.

§ 1º ...

- ▶ § 1º acrescido pela Lei nº 12.401, de 28-4-2011.

I – ...

- ▶ Inciso I acrescido pela Lei nº 12.401, de 28-4-2011.

....

IV – ...

- ▶ Incisos III e IV acrescidos pela Lei nº 12.401, de 28-4-2011.

V – distribuição aleatória, respeitadas a especialização e a competência técnica requeridas para a análise da matéria;

VI – publicidade dos atos processuais.

- ▶ Incisos V e VI acrescidos pela Lei nº 14.313, de 21-3-2022.

§ 2º ...

...

Art. 19-T. ...

- ▶ *Caput* do art. 19-T acrescido pela Lei nº 12.401, de 28-4-2011.

...

II – ...

- ▶ Incisos I e II acrescidos pela Lei nº 12.401, de 28-4-2011.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo:

I – medicamento e produto em que a indicação de uso seja distinta daquela aprovada no registro na ANVISA, desde que seu uso tenha sido recomendado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), demonstradas as evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança, e esteja padronizado em protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde;

II – medicamento e produto recomendados pela CONITEC e adquiridos por intermédio de organismos multilaterais internacionais, para uso em programas de saúde pública do Ministério da Saúde e suas entidades vinculadas, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

▶ Parágrafo único acrescido pela Lei nº 14.313, de 21-3-2022.

Art. 19-U. ...

▶ Art. 19-U acrescido pela Lei nº 12.401, de 28-4-2011.

...

OBRAS	DIREITO	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
LEG.		Lei nº 8.212/1991	Alterar/inserir redação	
PREVIDENCIÁRIO		(Lei Orgânica da Seguridade Social).		
MAXILETRA				

Art. 30. ...

...

V – o empregador doméstico fica obrigado a arrecadar e a recolher a contribuição do segurado empregado a seu serviço e a parcela a seu cargo, até o vigésimo dia do mês seguinte ao da competência;

▶ Inciso V com a redação dada pela MP nº 1.110, de 28-3-2022, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

...

Art. 32-C. ...

▶ *Caput* acrescido pela Lei nº 12.873, de 24-10-2013 (*DOU* de 25-10-2013), em vigor a partir do 1º (primeiro) dia do sétimo mês subsequente à data de sua publicação.

...

§ 2º ...

▶ §§ 1º e 2º acrescido pela Lei nº 12.873, de 24-10-2013 (*DOU* de 25-10-2013), em vigor a partir do 1º (primeiro) dia do sétimo mês subsequente à data de sua publicação.

§ 3º O segurado especial de que trata o *caput* fica obrigado a arrecadar, até o vigésimo dia do mês seguinte ao da competência:

▶ *Caput* do § 3º com a redação dada pela MP nº 1.110, de 28-3-2022, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

I – as contribuições previstas nos incisos X, XII e XIII do *caput* do art. 30;

II – os valores referentes ao FGTS; e

III – os encargos trabalhistas sob a sua responsabilidade.

▶ Incisos I a III acrescidos pela MP nº 1.110, de 28-3-2022, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

§ 4º ...

...

§ 14. ...

▶ §§ 4º a 14 acrescidos pela Lei nº 12.873, de 24-10-2013 (*DOU* de 25-10-2013), em vigor a partir do 1º (primeiro) dia do sétimo mês subsequente à data de sua publicação.

...